

## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Penápolis, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico desta Diretoria de Ensino, de acordo com a RES. SE nº 75/2014.

### **I - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO.**

- 1 – Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 2 – Contar, no mínimo, com 03 anos (1095 dias) de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- 3 – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

### **II – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR**

- 1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador;
- 2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 – a capacidade de implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de suas práticas de ensino;
- 4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria Estadual da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- 5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

### **III – DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais.

### **IV – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Local: Protocolo da Diretoria de Ensino Região Penápolis: Av. Álvaro Gomes, 181-A, Parque Residencial Monreal.

Período: de 05 a 10 de junho de 2019

Horário: das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 horas

### **V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo I deste edital.
2. Comprovante de Licenciatura Plena na área correspondente à inscrição;
3. Cópia do RG ou documento oficial com foto;
4. Cópia do CPF;
5. Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério público estadual;
6. Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;
7. Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;
8. Declaração de Anuênciam, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

### **VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

As entrevistas serão realizadas pela Comissão designada e ocorrerão em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme estabelecido no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e itens 1 a 5 do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SE 75/2014.

## **VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

No processo de seleção do candidato, serão observados os critérios estabelecidos neste edital, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente Regional, pelos Supervisores de Ensino e pelo Diretor do Núcleo Pedagógico:

- 1- Análise dos documentos apresentados;
- 2- Análise e avaliação do(s) Projeto(s) de Trabalho;

3- Realização de entrevista com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem;

3.1 Domínio da sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, com a prática, com as disciplinas da Base Comum Curricular, com a parte diversificada;

3.2 Comprometimento com o Processo e Resultado, para planejar, executar e rever ações, de forma a atingir os resultados indicados;

3.3 Relacionamento e corresponsabilidade para desenvolver a colaboração e o comprometimento em relacionamentos proativos com seus pares, Professores, Funcionários, Diretores de Escola, Supervisores de Ensino, tendo em vista a aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento dos profissionais da Escola;

3.4 Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico dar-se-á, por iniciativa do Dirigente Regional, devendo, a designação, ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria do Dirigente Regional de Ensino.

## **VIII - DAS VAGAS OFERECIDAS**

01 (uma) vaga para PCNP de Química

## **IX- DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO**

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecendentemente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que:

- a) tiveram aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos Não Efetivos (Cat. F) (Inciso II e § 1º do artigo 13 da Res. SE 72/2016).
- b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- c) Incumbe ao PCNP estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto no art. 73 do Decreto nº 57.141/11 e da Res. SE 75/2014.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

**Anexo I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR COORDENADOR  
DO NÚCLEO PEDAGÓGICO/2019**

Nome	
RG	CPF
FONE	CEL
E-MAIL	
Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino Região Penápolis?    SIM (    )    NÃO (    )	
FORMAÇÃO	
Título de Cargo (    )    Readaptado (    )    Cat F (    )	
UE sede de controle de frequência	
Nº aulas atribuídas	

Penápolis , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura candidato